

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores, sob a liderança do primeiro, para compor a Comissão da Garantia da Qualidade, durante o exercício de 2026:

I – Membros Titulares:

- a) Marcelo Gondim Picanço;
- b) Nara de Souza Correia Carvalho;
- c) Nikael de Carvalho Almeida.

II – Membros Suplentes:

- a) Luís Cássio de Melo Castro;
- b) Alexandre Rosa Reis;
- c) Marcos da Silva Lyra.

Parágrafo único. Compete à Comissão da Garantia da Qualidade realizar exame independente e imparcial dos trabalhos submetidos ao controle de qualidade no 3º ciclo da qualidade (2026), bem como cumprir as atribuições contidas no item 7 do Manual do Sistema de Gestão da Qualidade da SECEX.

Art. 2º Assegura-se à Comissão da Garantia da Qualidade autonomia para a execução de suas atividades, bem como acesso às pessoas, aos documentos, às informações e aos sistemas considerados relevantes para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de setembro de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 685/2026

Institui o Grupo de Trabalho voltado à execução de ações no âmbito do Projeto Estratégico “Sistema de Fiscalização do TCE Ceará V1” e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 01/2021, que dispõe sobre o Plano Estratégico 2021-2026 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o projeto estratégico “Sistema de Fiscalização do TCE Ceará V1” integra o Portfólio de Projetos Estratégicos para o exercício de 2026, nos termos da Portaria nº 263/2026;

CONSIDERANDO que o referido projeto visa implantar sistema informatizado para auxiliar a área técnica na realização das fiscalizações, em conformidade com os normativos e boas práticas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar governança técnica, promover a colaboração e assegurar a ligação técnica permanente entre o desenvolvimento do projeto e as unidades de fiscalização finalísticas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) do Sistema de Fiscalização do TCE Ceará, destinado a planejar, coordenar e executar as ações no âmbito do Projeto Estratégico “Sistema de Fiscalização do TCE Ceará V1”.

DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Art. 2º O Grupo de Trabalho (GT) será composto por um Núcleo Diretivo e por uma Equipe de Apoio Técnico.

§ 1º O Núcleo Diretivo do Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

I – Valéria Diniz de Miranda, Chefe da Assessoria de Padrões, Métodos e Qualidade – Coordenadora do GT e Gestora do Projeto, responsável pelo acompanhamento metodológico e cumprimento das entregas;

II – Francisco Gennison Sales Lins, Secretário Executivo de Fiscalização – Membro Negocial, responsável por garantir o alinhamento do sistema às diretrizes, métodos e necessidades finalísticas das unidades de controle externo;

III – Eugênio de Castro e Silva Menezes, Chefe da Assessoria de Informações Estratégicas e Inovação Tecnológica – Membro Técnico, responsável por subsidiar a modelagem de dados, tipologias e soluções de inovação tecnológica.

§ 2º As deliberações, decisões técnicas e orientações normativas ou metodológicas no âmbito do Núcleo Diretivo serão tomadas de forma conjunta e consensual por seus integrantes, garantindo a integração entre as perspectivas metodológica, negocial e tecnológica do projeto.

§ 3º A Equipe de Apoio Técnico, integrante do Grupo de Trabalho, será constituída pelos seguintes servidores representantes das unidades de controle externo:

I – Diretoria de Aprimoramento da Gestão Pública I:

- a) Felipe Ramalho Bezerra;
- b) Carlos Alberto de Miranda Nascimento;

II – Diretoria de Aprimoramento da Gestão Pública II:

- a) Henny Nunes Lemos Cardoso;
- b) Priscila Lima de Castro;

III – Diretoria de Aprimoramento da Gestão Pública III:

- a) Francisco Cristiano Maciel de Goes;
- b) Túlio César Pinheiro de Oliveira;

IV – Diretoria de Fiscalização de Infraestrutura e Sustentabilidade Ambiental:

- a) Antônio Alves Ferreira Júnior;
- b) Arielton Fonteles Araújo.

Art. 3º A Equipe de Apoio Técnico atuará sob a condução e orientação do Núcleo Diretivo do GT, prestando-lhe suporte técnico-operacional em todas as etapas do projeto.

§ 1º Caberá aos integrantes da Equipe de Apoio Técnico atuar como elo técnico entre o Núcleo Diretivo e suas respectivas Diretorias, promovendo o debate interno, a coleta de subsídios e a adequação dos requisitos e funcionalidades do novo sistema às necessidades efetivas do controle externo.

§ 2º A participação dos membros da Equipe de Apoio Técnico ocorrerá mediante convocação da Coordenadora do GT, para atuação em reuniões técnicas, oficinas de trabalho, homologação de módulos ou construção de entregáveis específicos.

DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º O Grupo de Trabalho tem como objetivo geral acompanhar e validar tempestivamente o detalhamento de requisitos, regras de negócio e homologação do Sistema de Fiscalização do TCE Ceará V1, competindo-lhe:

- I – Fornecer subsídios técnicos e funcionais para a empresa contratada/executora durante o desenvolvimento dos módulos;
- II – Mapear e analisar os fluxos de trabalho e processos de negócio da atividade de fiscalização que serão informatizados;

III – Validar regras de negócio, perfis de acesso, relatórios gerenciais e painéis de dados (*dashboards*);

IV – Executar os testes de aceitação (homologação) dos módulos entregues, identificando inconformidades e formalizando solicitações de ajustes;

V – Colaborar na elaboração de manuais, guias de utilização e no planejamento de capacitações para os usuários;

VI – Disseminar e promover a construção colaborativa do sistema junto às Diretorias.

DAS GARANTIAS, DO SUPERVISIONAMENTO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º Ao Grupo de Trabalho são assegurados:

I – Autonomia para execução das atividades previstas nesta Portaria;

II – Acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas necessários ao cumprimento dos objetivos;

III – Prioridade no atendimento das demandas internas diretamente relacionadas ao projeto.

Art. 6º O Grupo de Trabalho submeterá periodicamente à Secretaria de Controle Externo os relatórios de andamento do projeto estratégico, a qual poderá propor adequações e alterações necessárias para assegurar o alinhamento às diretrizes do Plano Diretor de Controle Externo (PDCEX) e otimizar o impacto das ações de controle.

Art. 7º As atividades dos integrantes do Grupo de Trabalho serão desempenhadas conforme plano de trabalho, observando metas e cronogramas.

§ 1º Cabe ao Diretor conciliar as atividades prioritárias do Plano Diretor de Controle Externo (PDCEX) com as entregas dos servidores designados para compor a Equipe de Apoio Técnico, quando necessário.

§ 2º O acompanhamento da atuação e o ateste de validação das entregas efetuadas pelos servidores integrantes da Equipe de Apoio Técnico serão realizados pelo Núcleo Diretivo do GT, em articulação com os respectivos Diretores.

Art. 8º O Grupo de Trabalho poderá propor a realização de reuniões técnicas com órgãos externos, bem como sugerir aprimoramentos normativos ou procedimentais à Secretaria de Controle Externo e à Presidência.

Art. 9º As atividades do Grupo de Trabalho perdurarão até a homologação final e implantação completa do Projeto Estratégico “Sistema de Fiscalização do TCE Ceará V1”.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de setembro de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 7488/2026

PROCESSO Nº: 28707/2021-5

ESPÉCIE PROCESSUAL: Recurso de Reconsideração (Prestação de Contas de Gestão nº 16211/2018-1)

ENTE FEDERATIVO: Município de São João do Jaguaribe

UNIDADE JURISDICIONADA: Secretaria Municipal de Infraestrutura/Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

EXERCÍCIO: 2016

RESPONSÁVEL: Francisco Ladislau Chaves (ex-Gestor)

RELATOR(A): José Valdomiro Távora de Castro Júnior

ÓRGÃO JULGADOR/SESSÃO: Pleno Virtual Ordinária - Início: 31/08/2026 - Fim: 04/09/2026

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS. NOTA DE EMPENHO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SALDO FINANCEIRO. DEMONSTRATIVO CONTÁBIL. NOTAS EXPLICATIVAS. DÍVIDA FLUTUANTE.

I. A ausência de registro formal do procedimento licitatório no campo próprio do Sistema de Informações Municipais (SIM), quando suprida pela inserção dos dados essenciais do certame no histórico da respectiva nota de empenho, viabiliza a aferição da regularidade da despesa e afasta o prejuízo efetivo à transparência, autorizando a substituição da sanção pecuniária por determinação corretiva à Unidade Jurisdicionada, nos termos do art. 22, § 2º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

II. A omissão de cadastro de instrumento contratual no Sistema de Informações Municipais (SIM), em descumprimento ao dever de transparência e de envio de dados em meio eletrônico, enseja a manutenção de sanção pecuniária.

III. Divergências não sanadas na composição do saldo financeiro no encerramento do exercício, decorrentes do descompasso entre a documentação bancária apresentada e os registros do sistema